DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7645/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/14699/2017
PROTOCOLO	: 1829521
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: Cons. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVIMENTOS INTEGRAIS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – REGISTRO.

Em exame o ato concessão de **Aposentadoria Voluntária** por Idade e Tempo de Contribuição concedida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande à servidora **Shirley Eiko Fujiki Akiyama,** inscrita sob o **CPF/MF** nº: **356.922.601-82**, titular do cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **"ANA - DFAPGP - 2094/2019"** à Peça Digital nº 10 (fls. 84-86) e o i. Representante do Ministério Público de Contas **"PAR - 2ª PRC - 10067/2019"** à Peça Digital nº 11 (fl.87) manifestaram-se pelo registro do Ato de Pessoal em apreço, na medida em que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário - fixado na sua integralidade - observou a legislação aplicável à matéria e está amparada nos termos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com arts. 24, I, "c", 65 e 67 da Lei Complementar 191/11, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora **Shirley Eiko**

Fujiki Akiyama, inscrita sob o **CPF/MF** nº **356.922.601-82**, conforme e Decreto "PE" nº. 2352/17, publicado no DIOGRANDE nº 4920, de 27.06.17.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências e encaminhamentos, consoante disposições do art. 174, §2º, § 3º, II, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

SCM